

 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA	Nº da Norma Complementar à POSIC/AEB	Revisão	Emissão	Folha
	NC 08/GTPOSIC/AEB	-	-	01/04

UTILIZAÇÃO DA INTERNET E INTRANET

ORIGEM

Grupo de Trabalho da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC

REFERÊNCIA NORMATIVA

- Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- Norma Complementar nº 01 IN01/DSIC/GSI/PR, de 30 de junho de 2009, que estabelece critérios e procedimentos para elaboração, atualização, alteração, aprovação e publicação de normas complementares sobre Gestão de Segurança da Informação e Comunicações.
- Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais.
- Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual dispõe sobre o acesso a informações.
- Norma Complementar nº 15/IN01/CSIC/GSIPR, que estabelece diretrizes de Segurança da Informação e Comunicações para o uso de redes sociais, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica no âmbito da Agência Espacial Brasileira

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Conceitos e Definições
- 3 Diretrizes gerais
- 4 Diretrizes Específicas
- 5 Vigência

APROVAÇÃO

JOSÉ RAIMUNDO BRAGA COELHO
PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

1 OBJETIVO

Esta norma tem por objetivo estabelecer critérios e informar aos usuários da rede quanto às regras de utilização do serviço de internet e intranet, de forma a preservar o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações no âmbito da Agência Espacial Brasileira - AEB.

2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma Complementar são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Recursos Computacionais: equipamentos, instalações e/ou bancos de dados, direta ou indiretamente administrados, mantidos e/ou operados pelos setores da instituição, tais como:

- Redes;
- Impressoras;
- Equipamentos afins;
- Estações de trabalho;
- Laboratório de informática;
- Computadores e terminais de qualquer espécie; e
- Banco de dados e/ou documentos residentes em disco, fita e/ou outros meios de armazenamento de informação.

Usuário da rede: todo e qualquer colaborador ou visitante que acesse a rede interna da AEB, seja por meio cabeado ou wi-fi.

3 DIRETRIZES GERAIS

3.1 Regras Gerais para Uso da Internet:

3.1.1 O acesso à Internet disponibilizado pela AEB, aos usuários da rede, deve ser utilizado para os interesses de trabalho da Instituição;

3.1.2 A AEB permite o uso da Internet para fins particulares dos usuários da rede, desde que este uso não exceda os limites da ética, do bom senso e da razoabilidade;

3.1.3 A utilização de qualquer serviço ou software de internet deverá ser avaliado quanto à sua necessidade pela Equipe de Tratamento de Incidentes de Rede – ETIR, que deverá considerar os aspectos de segurança da informação, os direitos autorais, o consumo de recursos tecnológicos e o comprometimento de outros serviços;

3.1.4 É atribuição exclusiva da área de TI homologar os softwares definidos como viáveis e seguros para o uso da Internet (ex.: como *browser*, softwares de mensageria, aqueles que necessitam de conexão com a internet, etc);

3.2 Permissão de Acesso à Internet:

3.2.1 Para ter acesso a rede corporativa, o usuário deve se autenticar através de *login* e senha, conforme Norma Complementar nº 06 - Contas de Acesso e Senhas; e

3.2.2 Aos usuários da rede corporativa da AEB é permitido o acesso à Internet, desde que esteja em

conformidade com os termos estabelecidos nesta norma complementar.

3.3 Cancelamento e Bloqueio do Acesso à Internet:

3.3.1 O acesso à Internet pelo usuário da rede corporativa será obrigatoriamente cancelado em caso de desligamento da AEB;

3.3.2 O cancelamento, bloqueio e desbloqueio do acesso à intranet seguem as condições descritas na Norma Complementar nº 06 - Contas de Acesso e Senhas.

3.4 Uso da Internet:

3.4.1 O acesso à Internet, concedido ao usuário da rede corporativa da AEB, é pessoal e intransferível, sendo seu titular o único e total responsável pelas ações e danos causados à AEB por meio de seu uso, cabendo ampla defesa e o contraditório;

3.4.2 O acesso à Internet, quando realizado pela rede corporativa disponibilizada pela AEB e por meio do *browser* homologado e disponibilizado nas estações de trabalho ou equipamentos portáteis, não poderá ser feito mediante *proxies* externos, que permitem burlar as regras de acesso estabelecidas;

3.4.3 O usuário da rede corporativa deverá utilizar a Internet de forma a não causar tráfego desnecessário na rede local;

3.4.4 É vedada a utilização da Internet para:

- Acessar sítios com códigos maliciosos e vírus de computador;
- Acessar sítios com materiais pornográficos ou ofensivos;
- Acessar sítios ou arquivos com conteúdo ilegal, criminoso ou que façam apologia ao crime, incluindo os de pirataria ou que divulguem número de série (chave de ativação) para registro de softwares;
- Acessar sítios ou arquivos com conteúdo de incitação à violência;
- Realizar *download* de arquivos que não estejam relacionados às necessidades de trabalho da AEB, em especial arquivos que contenham materiais ilegais ou que não respeitem os direitos autorais;
- Realizar atividades relacionadas a jogos eletrônicos pela Internet; e
- Transferir e/ou armazenar informações sensíveis da AEB em sítios com os quais não haja um contrato ou acordo de responsabilidade estabelecido, a não ser que expressamente autorizado pela autoridade competente.

3.4.5 É de responsabilidade da área de TI garantir os serviços de mensageria e de transferência e compartilhamento de arquivos de forma segura, na medida do possível;

3.4.6 O usuário deverá certificar-se da procedência do sítio, verificando, quando cabível, seu certificado digital, principalmente para realizar transações eletrônicas via internet, digitando o endereço do sítio diretamente no browser da estação de trabalho, evitando clicar em *links* existentes em uma página ou em uma mensagem de correio eletrônico;

3.4.7 Somente usuários da rede corporativa devidamente autorizados podem disponibilizar informações de propriedade da AEB em sites da internet e sempre observando as questões de sigilo e o público a que se destina;

3.4.8 Só será permitida a utilização da rede corporativa por máquinas que atendam a todos os requisitos de segurança da informação estabelecidos pela área de TI;

3.4.9 A conexão de equipamentos pessoais à rede da AEB poderá ser autorizada exclusivamente para acesso à Internet através da rede de visitantes;

3.4.10 Fica liberado o acesso a sítios de governo, de órgãos de ensino e pesquisa, de organismos internacionais de pesquisa, de órgãos técnico-normativos e a jornais e revistas de cunho cultural e educativo, bem como a outros de interesse institucional.

3.5 Monitoramento:

3.5.1 O acesso à internet e tráfego na rede será monitorado, podendo ser restringido pela AEB quanto a endereço, quantidade, horário, tempo de permanência, tipo de conteúdo e volume de informações trafegadas, desde que esses controles sejam feitos por parâmetros gerais não individualizados;

3.5.2 O chefe imediato ou hierarquicamente superior pode solicitar formalmente um relatório com as informações de acesso à internet de subordinados, nas seguintes situações:

- a) Suspeita de infração à Política de Segurança da Informação em vigor e normas correlatas; e
- b) Necessidade de visualizar os sites acessados e o tempo neles gasto por seus subordinados.

4 DIRETRIZES ESPECÍFICAS

4.1 Os usuários da rede devem reportar os incidentes que afetem a segurança dos ativos ou o descumprimento da Política de Segurança da Informação à Equipe de Tratamento de Incidentes de Rede – ETIR;

4.2 Em casos de quebra de segurança da informação por meio de recursos de tecnologia da informação, a ETIR deverá ser imediatamente acionada, para tomar as providências necessárias a fim de sanar as causas, podendo até mesmo determinar a restrição temporária do acesso às informações e/ou ao uso dos recursos de tecnologia da informação da AEB;

4.3 Os usuários da rede que descumprirem as regras estabelecidas por esta Norma poderão ter seu acesso à rede bloqueado até a apuração de responsabilidades;

4.4 A área de TI poderá adotar, a qualquer momento, medidas excepcionais que sejam necessárias para garantir a segurança, a disponibilidade, a integridade, o sigilo e a estabilidade da rede; e

4.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Tecnologia da Informação.

5 VIGÊNCIA

Esta Norma Complementar entra em vigor na data da sua publicação.